



Governo do Estado de Roraima
Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2022

PROCESSO Nº: 18101.004538/2021.53 – SEADI

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) pregoeiro(a) da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, designado(a) pelos **Decreto nº 51-P**, de 11/01/2019 e **Decreto nº 1336-P**, de 07/10/2021, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 12 de julho de 2022

Horário: 09:30h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 936001

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cpl.rr.gov.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a **aquisição de Casas de Farinha Móveis**, que serão adquiridas através do Convênio nº 910644/2021, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital;

3.2. Este pregão dispõe de apenas 01 (um) **item**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital;

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**;

3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
18101.004538/2021.53	20.605.034.2494	100 / 108	44.90.52

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 5.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação:

- 6.1.1.** Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 6.1.1.2.** O uso da senha de acesso pela é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 6.2.1.** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.2.2.** Pessoa física;
- 6.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 6.2.5.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 6.2.6.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;
- 6.2.7.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.8.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.2.9.** Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, **conforme determina o art. 26, do Decreto nº 29.648-E, de 13/10/2020;**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.8. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.11. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.12. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.14. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;

7.16. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou percentual de desconto, conforme o caso.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.14. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.18.1. Produzidos no País;

11.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

12.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3. Após a fase de negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

13.2. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.9. A que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a será declarada vencedora;

13.12. A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

14.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.1.4. Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1. Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.7. É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.8. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.13. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 14.6 deste edital:**

14.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.15.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social;

14.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, conforme determina o **art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

14.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 31, inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.16.2.1 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura assinados por profissional legalmente habilitado.

14.16.2.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

14.16.2.3 As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

- 15.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 15.1.3.** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 15.1.4.** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 15.1.5.** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- 15.1.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.1.6.** Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
- 15.1.7.** Constar o **PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Os bens deverão possuir prazo de garantia de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar da entrega definitiva, bem como deverão possuir ainda, assistência técnica local.
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 15.3.** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

- 16.1.** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 16.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 16.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 16.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.2.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 17.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº 040/2010/AGE;
- 17.1.2.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE;
- 17.1.3.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- 17.1.4.** Fiança bancária, observado o modelo do Anexo II deste Edital.
- 17.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 17.3.1.** A retenção efetuada com base no subitem 17.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 17.3.2.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no subitem 17.1 deste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 18.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR;
- 18.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;
- 18.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 19.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;
- 22.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 22.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;
- 22.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 22.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 22.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**, exceto, quando a licitação for demandada pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, que nesse caso, o **Parecer Técnico** mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do **Decreto nº 10.188-E**, de 08/06/2009;
- 23.2 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

23.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

23.5. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

23.6. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

23.7. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

23.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

23.13. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros.cplrr@gmail.com;

23.14. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR (www.cpl.rr.gov.br) e afixado no Quadro de Avisos desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR;

23.15. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23.16. As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores desta Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR: Departamento de Apoio Operacional – DAO (Minuta do edital - **ep. 5175174**) e Assessoria Especializada (Minuta do contrato - **ep. 4125641**), **em estrita consonância com as regras definidas pela Secretaria de Estado Solicitante em seu Termo de Referência, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I deste edital**;

23.17. Ao pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais atribuições legalmente previstas, especialmente no art. 17 do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020.

24. DOS ANEXOS

24.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.2. ANEXO I-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

24.3. ANEXO II – MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

24.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista – RR, **24 de junho** de 2022.

WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS
Pregoeiro da CPL/RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento aquisição de Casas de Farinha Móveis, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos I e II.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Aplicam-se à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nº 19.213-E/2015, Decreto Nº 29.468-E/2020, e subsidiariamente as Leis 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência trata-se da Aquisição de 10 (dez) Casas de Farinha Móveis, que será adquirida através do Convênio nº 910644/2021, em consonância com a Portaria Interministerial nº.424, de 30/12/2016, para atender as necessidades das políticas de apoio a atividades agrícolas do Estado com a promoção da produção de alimentos, bem como apoiar a comercialização, considerando que a mandiocultura é uma das principais atividades presentes na pauta de produção de agricultura familiar, principalmente das comunidades indígenas, pois exerce um papel fundamental na soberania alimentar e econômica de seus povos.

3.2. As casas de farinha serão administradas pelas 30 (trinta) Casas de Produtores Rurais – CPR desta Secretaria de Estado de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI, que utilizarão em rodízio nos 15 municípios, e tem como expectativas, atender aproximadamente 600 unidades familiares de forma direta, do qual passarão por qualificação pelos mais de 80 (oitenta) extensionistas rurais desta SEADI no manuseio e operacionalização dos equipamentos.

3.3. A aquisição de Casas de Farinhas móveis, atenderá as necessidades das diversas comunidades onde não existem casas de farinhas convencionais e que precisam deslocar sua produção para tais locais, o que gera depreciação da matéria prima devido o tempo de deslocamento, maiores custos para a produção e menor rendimento, o que acaba inviabilizando a sustentabilidade da atividade. O processamento da raiz da mandioca, geralmente, é para a fabricação da farinha de mesa que além de gerar uma produção de autoconsumo, produz também um excedente agrícola de considerável importância no abastecimento do mercado interno, constituindo-se em uma fonte de renda complementar para os agricultores familiares e indígenas, além da grande importância social e econômica. O aproveitamento dos seus derivados como fonte de alimento, necessita de tratamento adequado visando o fortalecimento dos aspectos de higiene e proteção ambiental, além da obtenção de um produto final de melhor qualidade.

3.4. A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por item. Não deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte devido o valor ser acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nem ser estabelecida cota de 25% (vinte e cinco por cento) devido os bens não serem de natureza divisível, pois comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual necessitará conter

as mesmas características, especificações técnicas e a mesma marca, sendo que acarretará custos diferenciados no que diz respeito a manutenção corretiva e preventiva devido a não padronização dos objetos. Por não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, assim afastando a exclusividade e/ou a cota reserva para ME e EPP.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser adquirido é definida como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, no **prazo máximo de até 90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho em remessa única, na Coordenadoria Geral de Transporte e Abastecimento – CGTA/SEGAD no seguinte endereço, Rua Paulo Coelho Pereira, n.º. 538 - São Vicente, nesta cidade de Boa Vista – Roraima, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de processo, que será designado pela SEADI.

5.2 Os bens deste Termo serão recebidos **provisoriamente** pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo de **90 (noventa) dias** devidamente **montados**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos Anexos I e II, deste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. A montagem que se refere o subitem 5.2 deverá ser realizada dentro do mesmo prazo e local de entrega citado no subitem 5.1;

5.2.2. Os bens deste Termo deverão ter entrega técnica, após 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, de no mínimo 2 (dois) dias para testes e capacitação dos técnicos da Secretaria de Estado de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI, no mesmo local citado no subitem 5.1;

5.2.3. Os bens deste Termo deverão ser entregues devidamente adesivados, com faixa em plástico (poliestireno), adesivo autocolante, em local visível, quando não for possível, as informações devem ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte, conforme anexo II deste Termo.

5.3. Os bens deste Termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Anexos I e II deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens deste Termo serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega técnica, e após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Todos os bens deverão ser de primeira qualidade, nunca antes utilizadas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características, possuir especificações de peso, medida, quantidade, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte das mesmas.

6. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os bens deverão possuir prazo de garantia de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar da entrega definitiva, bem como deverão possuir ainda, assistência técnica local.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fornecer a Contratada, em tempo hábil, informação referente aos bens, para que os mesmos sejam entregues de acordo com o estabelecido neste Termo e em seus Anexos I, II e II;

7.1.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo e em seus Anexos I e II;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nos seus Anexos I e II, deste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus Anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e em seus Anexos I e II, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos/vícios de fabricação, em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência e em seus Anexos I e II;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em **até 30 (trinta) dias**, após notificação da Contratante, os bens que forem entregues em desacordo com as especificações constantes nos Anexos I e II deste Termo ou proposta de preços, ou que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

8.1.8. Facilitar a supervisão e a fiscalização da Contratante, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste repasse de recurso especial federal, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

8.1.9. Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos da Contratante, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este repasse recurso especial federal.

8.1.10. Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da **CONTRATANTE** o número do Convênio.

8.1.11. Não subcontratar o objeto pretendido.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade.

9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 31, inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

9.2.1 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura assinados por profissional legalmente habilitado.

9.2.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.2.3 As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por representante (s) da CONTRATANTE, denominado FISCAL (IS), especialmente designado (s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

10.2. A fiscalização de que trata essa Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93).

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, acompanhada das certidões/documentações válidas.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº 040/2010/AGE;

12.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE;

12.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

12.1.4. Fiança bancária, observado o modelo do Anexo III deste Termo.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.3.1. A retenção efetuada com base no subitem 12.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no subitem 12.1 deste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93;

13.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE, nos termos do artigo 61, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 86 a 88 da lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº. 29.468-E/2020, ressalvando o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

15.1. O custo estimado para a despesa pretendida é de R\$ 1.825.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta:

a) **Unidade Orçamentária:** 18.101

b) **Programa de Trabalho:** 20.605.034.2494

c) **Elemento de Despesa :** 44.90.52

d) **Fonte:** 100 / 108

e) **Tipo de Empenho:** Ordinário

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. Secretaria de Estado de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

17.2. Coordenadoria de Agricultura Familiar e Indígena - CAFI - SEADI /RR

Elaborado por:

Yenara Alves Guedes

- Chefe da Divisão da Agricultura Familiar e Indígena

- Dec. nº 595-P, de 1º de abril de 2022

Régis Jorge Corrêa Monteiro

- Coordenador da Agricultura Familiar e Indígena

- Dec. nº 234-P, de 9 de fevereiro de 2022

Beatriz de Sá de Lima

Assessor de Unidade
- Dec. nº-548-P, de 21 de Março de 2022

Aprovado por:
EMERSON CARLOS BAÚ
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI
Decreto nº 342-P, de 25 de fevereiro de 2022

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>Casa de Farinha Móvel; Reboque plataforma para moenda de mandioca e produção de farinha e goma, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Chassi reforçado de estrutura simples e resistente, totalmente construído em aço carbono, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez. Piso metálico ou alumínio antideslizante similar a chapa xadrez com espessura mínima de 2,65mm. Dimensões do chassi de aproximadamente 7,00m de comprimento por 2,20m de largura; Sistema rodante com eixo traseiro de rodado duplo, eixo dianteiro direcional com rodado simples e cabeçalho com engate giratório. Rodas tipo agrícola 5.50Fx16 com pneus 7.50 x 16. Eixos com suspensão por feixes de molas. O cabeçalho giratório deverá possuir engate giratório para ser acoplado em trator agrícola de no mínimo 125 CV e possui pé de apoio regulável móvel para facilitar o acoplamento ao trator e possuir estrutura com barras de aço para fixação de um gerador à diesel com dimensões de 1000mm de comprimento por 650mm de largura por 700mm de altura; Cobertura tipo duas águas com caimento leve para evitar acumulo de água, com cumeeira e telha térmica tipo sanduiche de 30mm. Pé direito com altura de 2,20m; Laterais fabricadas em chapa de aço liso, com altura de 2,20m, sendo duas fixas e duas com abertura total tipo alçapão e suporte que mantenha a lateral completamente aberta. As laterais com abertura deverão possuir fechadura que permita o travamento com cadeado de tamanho mínimo de 50mm. Na lateral maior, deverá possuir uma chaminé do forno com saída na parte superior da lateral. Na mesma lateral, deverá existir uma adaptação para o extrator de goma. - A moenda deverá conter no mínimo os seguintes itens: 1 (um) forno mecanizado com palhetas de madeira para torragem de farinha. Tacho com diâmetro mínimo de 2,00m, fabricado em aço inoxidável com espessura mínima de 6mm, laterais de espessura mínima de 3mm e altura mínima de 0,30m. Grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro de aproximadamente 18”, engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automatização das palhetas, com graxeiros de 3/8, motor trifásico de no mínimo 2 CV 4P com polia de 3 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão. Equipado sob um suporte móvel para aquecimento, construído em chapa mínima de 3,00 mm, pés em cantoneira de 3 × ¼, acompanhado por grelha de redução, fornalha com material refratário e chaminé de 8” construída em chapa de 1,2 mm, saindo pela parte superior da lateral fixa. Capacidade mínima de produção de 100kg de farinha. 1 (um) lavador e descascador de mandioca construído com eixo de aço com perfurações onde a água entra para lavar a mandioca. Cabeceiras em chapa de 3/16", mancais e rolamentos industriais. Dimensões aproximadas de 1,20m de comprimento, 0,80m de diâmetro, jogo de barrotos de madeira de lei (podendo ser em inox), formando assim o tambor giratório de aproximadamente 300 litros. Equipado com 1 (um) motor trifásico de 2 CV 4P, sistema de proteção e chave elétrica de botão. Capacidade de lavar e descascar no mínimo 400kg por hora. 1 (um) ralador automático construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4mm, com rolamentos de primeira linha, possui um mecanismo que permite o acionamento de cepos que empurram a matéria prima contra o cilindro serrilhado (bolinete) de 40cm, evitando o risco de acidentes ao operar a máquina. Equipado com 1 (um) motor trifásico de 2 CV 2P, sistema de proteção e chave elétrica de botão. Sistema de lavagem com moto bomba elétrica de ½ CV e assessorios para reutilização da água utilizada no descascador. Capacidade para ralar e triturar no mínimo 1.000 kg por hora. 1 (uma) prensa hidráulica, construída em coluna dupla para no mínimo 80 litros, construída em tubos reforçados, com dois cestos confeccionados em barras de aço, macaco hidráulico, ou parafuso de aço, produção compatível para produzir 100Kg de farinha por hora, com prensagem e secagem em aproximadamente 5 minutos. Equipado com 1 (um) motor de 2 CV 4P, sistema de proteção, sistema hidráulico com bomba e chave elétrica de botão. Capacidade para pensar no mínimo 800 kg por hora. 1 (um) extrator de goma confeccionada em aço inox AISI 304 e AISI 420, inclusive com tela inoxidável. Equipada com motor elétrico de 2 CV bivolt ou moto redutor acoplado ½ CV, sistema contínuo de lavagem e extração de goma da massa de mandioca de no mínimo 40kg por hora. 1 (uma) peneira elétrica oscilante, com 2 (duas) telas de malha grossa e fina, com motor elétrico trifásico de 1 CV 4P</p>	UND.	10

com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para peneirar 400 kg por hora. - Rede elétrica com quadro elétrico e 1 (um) disjuntor para cada componente elétrico do conjunto da moenda. - Grupo gerador à diesel.		
---	--	--

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORIENTAÇÃO PARA ADESIVAÇÃO DOS BENS

Os adesivos deverão ser confeccionados em material resistente às intempéries, preferencialmente material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas laterais dos bens.

Quando não for possível, as informações devem ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte.

Cor de fundo: Branca.

As assinaturas devem estar centralizadas.

Os dizeres “Ministério da Defesa” deverão estar da seguinte forma: o nome Ministério em Verdana Regular e o nome Defesa deve estar em Verdana bold.

Ilustração do adesivo/pintura a ser aplicado nos equipamentos





ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PREGÃO Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/unidade CONTRATANTE para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte da AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade CONTRATANTE.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade CONTRATANTE.
7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade CONTRATANTE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)



Documento assinado eletronicamente por **Yenara Alves Guedes, Chefe da Divisão de Produção da Agricultura Familiar e Indígena**, em 06/05/2022, às 13:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Régis Jorge Corrêa Monteiro, Coordenador Geral de Agricultura Familiar e Indígena**, em 09/05/2022, às 07:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Sá de Lima, Assessor de Unidade**, em 09/05/2022, às 08:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Carlos Baú, Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 09/05/2022, às 10:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4861321** e o código CRC **5630325F**.

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
1.	Unid.	10	182.500,00	1.825.000,00
TOTAL				R\$ 1.825.000,00

Obs: A descrição dos itens está disposta no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

ANEXO II**MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL****CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PREGÃO Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/unidade CONTRATANTE para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte da AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade CONTRATANTE.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade CONTRATANTE.

7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade CONTRATANTE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)**(TIMBRE DA EMPRESA)****ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 18101.004538/2021.53 – SEADI PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000/2022	CNPJ
---	------

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Casa de Farinha Móvel; Reboque plataforma para moenda de mandioca e produção de farinha e goma, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Chassi reforçado de estrutura simples e resistente, totalmente construído em aço carbono, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez. Piso metálico ou alumínio antideslizante similar a chapa xadrez com espessura mínima de 2,65mm. Dimensões do chassi de aproximadamente 7,00m de comprimento por 2,20m de largura; Sistema rodante com eixo traseiro de rodado duplo, eixo dianteiro direcional com rodado simples e cabeçalho com engate giratório. Rodas tipo agrícola 5.50Fx16 com pneus 7.50 x 16. Eixos com suspensão por feixes de molas. O cabeçalho giratório deverá possuir engate giratório para ser acoplado em trator agrícola de no mínimo 125 CV e possui pé de apoio regulável móvel para facilitar o acoplamento ao trator e possuir estrutura com barras de aço para fixação de um gerador à diesel com dimensões de 1000mm de comprimento por 650mm de largura por 700mm de altura; Cobertura tipo duas águas com caimento leve para evitar acúmulo de água, com cumeeira e telha térmica tipo sanduíche de 30mm. Pé direito com altura de 2,20m; Laterais fabricadas em chapa de aço liso, com altura de 2,20m, sendo duas fixas e duas com abertura total tipo alçapão e suporte que mantenha a lateral completamente aberta. As laterais com abertura deverão possuir fechadura que permita o travamento com cadeado de tamanho mínimo de 50mm. Na lateral maior, deverá possuir uma chaminé do forno com saída na parte superior da lateral. Na mesma lateral, deverá existir uma adaptação para o extrator de goma. - A moenda deverá conter no mínimo os seguintes itens: 1 (um) forno mecanizado com palhetas de madeira para torragem de farinha. Tacho com diâmetro mínimo de 2,00m, fabricado em aço inoxidável com espessura mínima de 6mm, laterais de espessura mínima de 3mm e altura mínima de 0,30m. Grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro de	Marca	Unid.	10		

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>aproximadamente 18", engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automatização das palhetas, com graxeiros de 3/8, motor trifásico de no mínimo 2 CV 4P com polia de 3 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão. Equipado sob um suporte móvel para aquecimento, construído em chapa mínima de 3,00 mm, pés em cantoneira de 3 × ¼, acompanhado por grelha de redução, fornalha com material refratário e chaminé de 8" construída em chapa de 1,2 mm, saindo pela parte superior da lateral fixa. Capacidade mínima de produção de 100kg de farinha. 1 (um) lavador e descascador de mandioca construído com eixo de aço com perfurações onde a água entra para lavar a mandioca. Cabeceiras em chapa de 3/16", mancais e rolamentos industriais. Dimensões aproximadas de 1,20m de comprimento, 0,80m de diâmetro, jogo de barotes de madeira de lei (podendo ser em inox), formando assim o tambor giratório de aproximadamente 300 litros. Equipado com 1 (um) motor trifásico de 2 CV 4P, sistema de proteção e chave elétrica de botão. Capacidade de lavar e descascar no mínimo 400kg por hora. 1 (um) ralador automático construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4mm, com rolamentos de primeira linha, possui um mecanismo que permite o acionamento de cepos que empurram a matéria prima contra o cilindro serrilhado (bolinete) de 40cm, evitando o risco de acidentes ao operar a máquina. Equipado com 1 (um) motor trifásico de 2 CV 2P, sistema de proteção e chave elétrica de botão. Sistema de lavagem com moto bomba elétrica de ½ CV e assessorios para reutilização da água utilizada no descascador. Capacidade para ralar e triturar no mínimo 1.000 kg por hora. 1 (uma) prensa hidráulica, construída em coluna dupla para no mínimo 80 litros, construída em tubos reforçados, com dois cestos confeccionados em barras de aço, macaco hidráulico, ou parafuso de aço, produção compatível para produzir 100Kg de farinha por hora, com prensagem e secagem em aproximadamente 5 minutos. Equipado com 1 (um) motor de 2 CV 4P, sistema de proteção, sistema hidráulico com bomba e chave elétrica de botão. Capacidade para prensar no mínimo 800 kg por hora. 1 (um) extrator de goma confeccionada em aço inox AISI 304 e AISI 420, inclusive com tela inoxidável. Equipada com motor elétrico de 2 CV bivolt ou moto redutor acoplado ½ CV, sistema contínuo de lavagem e extração de goma da massa de mandioca de no mínimo 40kg por hora. 1 (uma) peneira elétrica oscilante, com 2 (duas) telas de malha grossa e fina, com motor elétrico trifásico de 1 CV 4P com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para peneirar 400 kg por hora. - Rede elétrica com quadro elétrico e 1 (um) disjuntor para cada componente elétrico do conjunto da moenda. - Grupo gerador à diesel.</p>					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os bens deverão possuir prazo de garantia de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar da entrega definitiva, bem como deverão possuir ainda, assistência técnica local.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CASAS DE FARINHA MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O **Estado de Roraima**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no C.P.F sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, que se regerá pela **Lei nº. 10.520/2002**; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020; **Decreto nº 10.024/2019**, no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**; **Lei Complementar nº. 123/2006**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de casas de farinha móveis**, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Termo de Referência)**, **Anexo I-A (Informações Complementares)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico, nº _____/2021, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Casa de Farinha Móvel; Reboque plataforma para moenda de mandioca e produção de farinha e goma, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Chassi reforçado de estrutura simples e resistente, totalmente construído em aço carbono, chapa	Marca	Unid.	10		

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>estampada conformada de grande robustez e rigidez. Piso metálico ou alumínio antideslizante similar a chapa xadrez com espessura mínima de 2,65mm. Dimensões do chassi de aproximadamente 7,00m de comprimento por 2,20m de largura; Sistema rodante com eixo traseiro de rodado duplo, eixo dianteiro direcional com rodado simples e cabeçalho com engate giratório. Rodas tipo agrícola 5.50Fx16 com pneus 7.50 x 16. Eixos com suspensão por feixes de molas. O cabeçalho giratório deverá possuir engate giratório para ser acoplado em trator agrícola de no mínimo 125 CV e possui pé de apoio regulável móvel para facilitar o acoplamento ao trator e possuir estrutura com barras de aço para fixação de um gerador à diesel com dimensões de 1000mm de comprimento por 650mm de largura por 700mm de altura; Cobertura tipo duas águas com caimento leve para evitar acúmulo de água, com cumeeira e telha térmica tipo sanduíche de 30mm. Pé direito com altura de 2,20m; Laterais fabricadas em chapa de aço liso, com altura de 2,20m, sendo duas fixas e duas com abertura total tipo alçapão e suporte que mantenha a lateral completamente aberta. As laterais com abertura deverão possuir fechadura que permita o travamento com cadeado de tamanho mínimo de 50mm. Na lateral maior, deverá possuir uma chaminé do forno com saída na parte superior da lateral. Na mesma lateral, deverá existir uma adaptação para o extrator de goma. - A moenda deverá conter no mínimo os seguintes itens: 1 (um) forno mecanizado com palhetas de madeira para torragem de farinha. Tacho com diâmetro mínimo de 2,00m, fabricado em aço inoxidável com espessura mínima de 6mm, laterais de espessura mínima de 3mm e altura mínima de 0,30m. Grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro de aproximadamente 18", engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automatização das palhetas, com graxas de 3/8, motor trifásico de no mínimo 2 CV 4P com polia de 3 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão. Equipado sob um suporte móvel para aquecimento, construído em chapa mínima de 3,00 mm, pés em cantoneira de 3 x 1/4, acompanhado por grelha de redução, fornalha com material refratário e chaminé de 8" construída em chapa de 1,2 mm, saindo pela parte superior da lateral fixa. Capacidade mínima de produção de 100kg de farinha. 1 (um) lavador e descascador de mandioca construído com eixo de aço com perfurações onde a água entra para lavar a mandioca. Cabeceiras em chapa de 3/16', mancais e rolamentos industriais. Dimensões aproximadas de 1,20m de comprimento, 0,80m de diâmetro, jogo de barrotos de madeira de lei (podendo ser em inox), formando assim o tambor giratório de aproximadamente 300 litros. Equipado com 1 (um) motor trifásico de 2 CV 4P, sistema de proteção e chave elétrica de botão. Capacidade de lavar e descascar no mínimo 400kg por hora. 1 (um) ralador automático construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4mm, com rolamentos de primeira linha, possui um mecanismo que permite o acionamento de cepos que empurram a matéria prima contra o cilindro serrilhado (bolinete) de 40cm, evitando o risco de acidentes ao operar a máquina. Equipado com 1 (um) motor trifásico de 2 CV 2P, sistema de proteção e chave elétrica de botão. Sistema de lavagem com moto bomba elétrica de 1/2 CV e acessórios para reutilização da água utilizada no descascador. Capacidade para ralar e triturar no mínimo 1.000 kg por hora. 1 (uma) prensa hidráulica, construída em coluna dupla para no mínimo 80 litros, construída em tubos reforçados, com dois cestos confeccionados em barras de aço, macaco hidráulico, ou parafuso de aço, produção compatível para produzir 100Kg de farinha por hora, com prensagem e secagem em aproximadamente 5 minutos. Equipado com 1 (um) motor de 2 CV 4P, sistema de proteção, sistema hidráulico com bomba e chave elétrica de botão. Capacidade para prensar no mínimo 800 kg por hora. 1 (um) extrator de goma confeccionada em aço inox AISI 304 e AISI 420, inclusive com tela inoxidável. Equipada com motor elétrico de 2 CV bivolt ou moto</p>					

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	reductor acoplado ½ CV, sistema contínuo de lavagem e extração de goma da massa de mandioca de no mínimo 40kg por hora. 1 (uma) peneira elétrica oscilante, com 2 (duas) telas de malha grossa e fina, com motor elétrico trifásico de 1 CV 4P com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para peneirar 400 kg por hora. - Rede elétrica com quadro elétrico e 1 (um) disjuntor para cada componente elétrico do conjunto da moenda. - Grupo gerador à diesel.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. O OBJETO deste contrato será recebido **provisoriamente** pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo de **90 (noventa) dias** devidamente **montados**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e Termo de Referência (anexo I do Edital).

2.1.2. A montagem que se refere o subitem 2.1.1 deverá ser realizada dentro do mesmo prazo e local de entrega citado no subitem 2.2.1;

2.1.3. O OBJETO deste contrato deve ter entrega técnica, após 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, de no mínimo 2 (dois) dias para testes e capacitação dos técnicos da CONTRATANTE, no mesmo local citado no subitem 2.2.1;

2.1.4. O OBJETO deste contrato será recebido **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega técnica, e após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2. Local de Entrega

2.2.1. O OBJETO deve ser entregue de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no **prazo máximo de até 90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho em remessa única, na Coordenadoria Geral de Transporte e Abastecimento – CGTA/SEGAD no seguinte endereço, Rua Paulo Coelho Pereira, n°. 538 - São Vicente, nesta cidade de Boa Vista – Roraima, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de processo, que será designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O OBJETO deste contrato deve ser entregue devidamente adesivado, com faixa em plástico (poliestireno), adesivo autocolante, em local visível, quando não for possível, as informações devem ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte, conforme anexo II do Termo de Referência (anexo I do Edital).

3.2. O OBJETO deste contrato pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e Termo de Referência (anexo I do Edital), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do OBJETO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Todos os itens devem ser de primeira qualidade, nunca antes utilizadas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características, possuir especificações de peso, medida, quantidade, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Os itens devem possuir prazo de garantia de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar da entrega definitiva, bem como deverão possuir ainda, assistência técnica local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Do Preço

5.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

5.2.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.2.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

5.2.6. Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

5.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Elemento de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____/, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes tanto neste contrato quanto do Edital e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos/vícios de fabricação, em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste contrato e Edital;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em **até 30 (trinta) dias**, após notificação da CONTRATANTE, os bens que forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste contrato, ou que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação;

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto deste contrato;

8.1.8. Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste repasse de recurso especial federal, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

8.1.9. Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos da Contratante, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este repasse recurso especial federal.

8.1.10. Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da **CONTRATANTE** o número do Convênio.

8.1.11. Não subcontratar o objeto pretendido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer a CONTRATADA, em tempo hábil, informação referente aos bens, para que os mesmos sejam entregues de acordo com o estabelecido neste contrato;

9.1.2. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

10.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

10.2.1. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

10.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

10.4. Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

10.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

10.4.3. Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

10.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2) Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **11.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, subitem **11.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, do subitem **11.1**, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA**.

11.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **artigo 49 do Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020**, aquele que:

11.5.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.5.3. Apresentar documentação falsa;

11.5.4 Causar o atraso na execução do objeto;

11.5.5 Não mantiver a proposta;

11.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

11.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93;

13.2. Este Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e demais normas nacionais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA